

DECISÃO Nº 102/2018

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 20/04/2018, tendo em vista o constante no processo nº 23078.018844/2017-65, de acordo com o Parecer nº 020/2018 da Comissão de Legislação e Regimentos,

D E C I D E

aprovar as alterações no Art. 1º, com a modificação do § 1º e no Art. 4º, com a modificação do § 1º e supressão do § 2º, da Decisão nº 193/2011-CONSUN, com a seguinte redação:

“Art. 1º -

§1º - As *Interações Acadêmicas* respeitarão a vocação científica, tecnológica, cultural e artística da Universidade e atenderão às necessidades do processo de ensino, pesquisa, extensão, Desenvolvimento Institucional, inovação, transferência de tecnologia e gestão da Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação (P&DI), devendo estar diretamente vinculadas a estas atividades fins, devidamente comprovadas conforme esta decisão.

.....”

“Art. 4º -

§1º - O tempo dedicado às *Interações Acadêmicas*, desenvolvidas com apoio de Fundação credenciada, incluído dentro da jornada de trabalho regular do servidor docente, não poderá exceder a 8 (oito) horas semanais ou 416 (quatrocentas e dezesseis) horas anuais, desde que se trate de colaboração em assuntos de sua especialidade. Fora da jornada de trabalho regular, servidores docentes ou técnico-administrativos poderão exercer o limite máximo de 20 (vinte) horas semanais em atividades no âmbito dos projetos apoiados pela universidade através de Fundações de Apoio credenciadas pela UFRGS.

§2º - <suprimido>”

Porto Alegre, 20 de abril de 2018.

(o original encontra-se assinado)
RUI VICENTE OPPERMANN,
Reitor.